



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 148, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede á desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e a afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo.

Relatoria: Vereador(a) Damião Santos

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 95, de 21 de outubro de 2024, o Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº148, de 2024 que, “Procede a desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e a afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 37ª Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2024, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, e, realizada no dia 05 de novembro de 2024, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, e, durante a 36ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2024, a matéria teve seu parecer aprovado.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), e o presidente, vereador Valdomiro Bozó, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CDS trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

a) visa a solucionar a seguinte temática: procede a desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e a afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo.

b) pretende alcançar os seguintes objetivos; essa permuta pretende satisfazer o interesse de ambas as partes, pois o município já possui outras áreas institucionais também situadas no bairro Tocantins, no Loteamento Nexus, que poderão ser utilizados para implantação de equipamentos públicos municipais, e permite a implantação de imóvel com área adequada, de um centro de assistência e formação humana pela entidade, para atendimento à população do bairro Jardim Coopagro, já que, atualmente, funciona em espaço provisório e sem condições de ampliação.

c) é direcionada às seguintes pessoas ou órgãos; poder executivo Municipal e Municípios e Associação Batista de Beneficência

d) não impacta o meio ambiente e outras políticas públicas.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 148, de 2024, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 11 de dezembro 2024.

Damião Santos
Relator

PL 148/2024
AUTORIA: Poder Executivo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) DAMIAO JOSE DOS SANTOS:48833770915

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202412100912131733832733-70814.pdf>

-- FIM --

